



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.916, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias do Município de Palma para atender às despesas decorrentes da execução das políticas públicas e dos programas governamentais;

CONSIDERANDO a ocorrência de ingresso de recursos em montante superior às previsões inicialmente estabelecidas no orçamento municipal vigente, bem como a possibilidade de utilização de recursos disponíveis na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes do orçamento vigente, instituído pela Lei Municipal nº. 1.878, de 2025, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo observará as disposições do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização dos recursos legalmente disponíveis, inclusive aqueles decorrentes de:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e
- IV – outros recursos admitidos pela legislação vigente.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 23/10/2026
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO